



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Institui o Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias na mesma data instituída ao Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

O Congresso Nacional Decreta:

Art 1 – Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro, mesma data nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art 2 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta proposta a fim de homenagear os Agentes de Combate às Endemias na mesma data instituída aos Agentes Comunitários de Saúde, dia 4 de outubro. Por tratar-se de profissões coligadas, a unificação da celebração da data nacional facilitará a organização de eventos e agendas em torno do dia dedicado a essas categorias profissionais.

A principal função do Agente de Combate às Endemias é prevenir e auxiliar no combate às doenças endêmicas. De modo geral, as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

tarefas executadas pelo Agente de Combate às Endemias envolvem vistorias de domicílios, terrenos baldios, depósitos e estabelecimentos comerciais.

No enfrentamento à pandemia da COVID 19, a participação desses profissionais se tornou fundamental na busca por pacientes sintomáticos, na multiplicação de informações, além das contínuas visitas familiares e apoio no atendimento dos pacientes com sintomas.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

Deputado HILDO ROCHA

Apresentação: 04/10/2021 19:01 - Mesa

PL n.3424/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211929839700>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorochoa@camara.leg.br



* C D 2 1 1 9 2 9 8 3 9 7 0 0 *